Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa:
Endereço:
Fone:obs
Nome:
E-mail:
RG:cargo - função
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiba.sp.gov.br .
A não remessa do recibo <u>exime</u> a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas à página www.carapicuiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
Carapicuíba, de de 2021.
Assinatura

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL N°. 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 41725/2021

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/12/2021 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO - VILA CALDAS - CARAPICUÍBA/SP - CEP: 06310-030.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de usina concentradora de oxigênio PSA, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº: **SSMP** 366, 367, 378, 391, 392, 399, 400, 407, 408, 415, 416, 425, 426, 433, 434, 441, 442, 451, 452, 465, 466, 473, 474, 483, 484, 1028, 1030, 1045 e 1046 - elemento 52 (Equipamentos e material permanente).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos materiais e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI - Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos ternos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do e-mail: compras@carapicuiba.sp.gov.br ou pelo site www.carapicuiba.sp.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - telefone (11) 4164-5500 ou e-mail – compras@carapicuiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o <u>registro de preços para aquisição de usina concentradora de oxigênio PSA</u>, conforme especificação no Anexo I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega e instalação dos materiais na Av. do Bosque, 410 – COHAB II, Carapicuíba – SP, CEP 06326-040 (PA COHAB II), de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min ou em local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente que atenderem às exigências deste edital;
- **4.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- **4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público:
- **4.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;
- **4.2.3.** Reunidas em consórcio.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

- **5.1.** Os Envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.
- **5.2.** A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.
- 6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO
- 6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6.1.1.O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/21
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA ENVELOPE Nº. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/21 "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:	
-------------	--

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- **7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- **7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que <u>deverá ser apresentado fora dos envelopes</u>.
- **7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.
- **7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.
- **7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.
- 7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- **7.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **7.11.** Sendo os documentos para credenciamento: contrato social, documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV) e ou Habilitação Prévia especifica para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII) e/ou procuração, declaração de que está enquadrada como ME e EPP (ANEXO IX), quando for o caso. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e sem rasuras.
- **7.12.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- **7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

7.14. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

- **8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (ANEXO V);
- **8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.
- **8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- **8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- **8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, com indicação de <u>marca</u>, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I:
- **8.2.3.2.1.** O preço unitário e total de cada item expresso por algarismos, e o preço total da proposta expresso por algarismo e por extenso;
- **8.2.3.2.2.**O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;
- **8.2.3.2.3.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.2.4.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;
- **8.2.3.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- **8.3.1.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- **8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- **8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);
- **8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (ANEXO VI).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es) pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item que estiver ofertando.
- **8.3.3.2.** Registro ou inscrição no CRQ (Conselho Regional de Química) ou correlatos da empresa e dos responsáveis técnicos constante no termo de responsabilidade técnica apresentado.
- **8.3.3.3.** Declaração da licitante que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:
- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80;
- **b)** Comprovante de registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, ou de sua isenção, emitido até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **8.3.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.3.4.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **8.3.4.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
- **8.3.4.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.4.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **8.3.4.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **8.3.4.2.1.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- **8.3.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura da ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- **8.3.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.3.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **8.3.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;
- **8.3.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **8.3.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- **9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- **9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.
- **9.1.2.1**. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a Pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- **9.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **9.1.2.3.** O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.
- **9.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- **9.2.1.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances serão definidos pela Pregoeira no inicio da sessão.
- **9.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no Anexo I deste edital, bem como sua exequibilidade.
- **9.2.4.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- **9.2.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **9.2.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.4.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- **9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por item, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- **9.2.6.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.6663/93).
- **9.2.6.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.6663/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.2.6.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.2.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;
- **9.2.6.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.2.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será decidido nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.6663/93, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os objetos licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.2.6.8.** Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto aos objetos e valores, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.2.6.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados por item em primeiro lugar.
- **9.2.6.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- **9.2.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- **9.2.6.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.2.6.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.6.15.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.2.6.16.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.
- **9.2.6.17.** Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo á autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.6.18.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de ata com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.
- **9.2.6.19.** Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **9.2.6.20.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **9.2.6.21.** Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

- **10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **10.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.
- **12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de ata.
- 12.3. A ata a ser firmada com a Licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **12.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da autorização de fornecimento, no endereço Av. do Bosque, 410 — COHAB II, Carapicuíba — SP, CEP 06326-040 (PA COHAB II), de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min ou em local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.1.1.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **14.1.2.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.
- **14.1.3.** A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- **14.1.4.** A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.
- **14.1.5.** Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **15.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência;
- **16.1.2.** Multa;
- **16.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

- **16.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **16.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **16.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- **16.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **16.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **16.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **16.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **16.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.
- **18.4.** É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **18.5.** Qualquer documento, tanto do credenciamento, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira como outros documentos exigidos neste Edital que for apresentado em <u>cópia simples</u>, <u>deverão estar acompanhados do original</u> para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



18.6. Nos termos da Lei Federal 10520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 16 de novembro de 2021.

Eidmar Carnuta da Silva Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de usina concentradora de oxigênio PSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal aquisição se faz imprescindível para uso nas Unidades de Saúde do município de Carapicuíba considerando que, na área médica o oxigênio puro tem um papel vital e, a modernização dos sistemas de geração do gás oxigênio, visa eliminar problemas e proporcionar o funcionamento adequado dos equipamentos para oferecer um atendimento de qualidade aos munícipes que dele necessite.

Considerando que usina concentradora de oxigênio - PSA produz uma mistura gasosa de alta pureza que se iguala ao ar atmosférico, porém é isenta de umidade, micro-organismos e resíduos poluentes. Devido a sua alta pureza é indicado para uso terapêutico em tratamentos intensivos, cirurgias, nebulizações, bem como na movimentação pneumática de aparelhos de anestesia, respiradores de UTIs e secagem de instrumentos cirúrgicos.

Considerando que o sistema concentrador PSA funciona como alternativa para a redução dos custos operacionais principalmente para os hospitais que geralmente pagam um preço elevado para comprar o gás.

Visando a necessidade apresentada, solicito com máxima celeridade a aquisição do item mencionado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
1	USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO – PSA Concentrador tipo PSA, com capacidade de geração de 10,00 m³/H +/- 10%, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Certificado de análise semestral (Laboratório INMETRO ISO 17025 e REBLAS). Garantia de 12 meses.	UND	2	R\$ 663.333,33	R\$ 1.326.666,66
	R\$ 1.326.666,66				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.326.666,66 (Um milhão trezentos e vinte e seis seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação por ordem de entrega em remessa única, no seguinte endereço: Av. do Bosque, 410 — COHAB II, Carapicuíba — SP, CEP 06326-040 (PA COHAB II), de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min ou em local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, desde que esteja localizado dentro do Município de Carapicuíba, sem ônus para a Prefeitura, respeitando os termos, prazos e condições dispostos no Edital e Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega;
- **5.2.** Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- **6.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **6.2.** A contratada é responsável pela instalação dos equipamentos nos lugares indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.3.** A contratada deverá fornecer treinamento com profissionais técnicos aos profissionais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.1. A ata de registro de preços terá prazo estimado de 12 (doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização das entregas dos itens constantes neste termo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMOS MÍNIMOS
1	R\$ 5.000,00

OBS: Os lances serão ofertados sobre o valor unitário do item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 86/2021 Processo nº. 41725/2021

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO OBJETO: **REGISTRO** DE DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA.

A empresa CNPJ/MF sob o nº
, com sede em, na Rua/Av, nº,
credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o
cargo), portador da carteira de identidade nº para
representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação
PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances
verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira,
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os
demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome - assinatura
Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

À



ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Pre	de Carapicuíb esencial nº. 86 nº. 41725/2021				
		DE PREÇOS XIGÊNIO PSA.	S PARA	AQUISIÇÃO	DE USINA
representan em Artigo 4º, V	nte legal (doc. / II, da Lei 10.52	Anexo), inscrita n 20/2002, declara da habilitação (o CNPJ sob para os dev	nº, idos fins de dire	com sede nos termos do eito que cumpre
Sendo expr	essão da verda	ade subscrevo-mo	Э.		
Data,					
	citante e repre	sentante legal)			

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 86/2021 Processo nº. 41725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA.

Α	empresa,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0
nº	, inscrição estadual nº			., estabel	ecida	à
Av./	'Rua, nº, bairro			na	a cida	de
de	, telefone	fa	ax			,
vem	n pela presente apresentar anexa sua proposta	ı de preços	para	ata de reg	gistro	de
pred	ços para aquisição de usina concentradora de	<u>oxigênio</u>	PSA,	de acordo	com	as
exig	jências do presente edital.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO – PSA Concentrador tipo PSA, com capacidade de geração de 10,00 m³/H +/- 10%, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Certificado de análise semestral (Laboratório INMETRO ISO 17025 e REBLAS). Garantia de 12 meses.	UND	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total da Proposta – R\$----- (por extenso)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Secretaria responsável. Nos preços estão

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"
- 4- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DA A	GÊNCIA			Nº		
	(as	sinatura	do responsáv Nome – Cai	•	 mpresa	a)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Pre	de Carapicuíba sencial nº. 86/2 nº. 41725/2021	2021					
OBJETO: CONCENTR	REGISTRO RADORA DE OX	_	_	PARA A	AQUISIÇÃO	DE	USINA
por ir Sr.(a)nono inc. V do 9854, de 27 trabalho no	ntermédio , o art. 27 da Lei 7 de outubro de sturno, perigoso na condição de	de CPF nº nº 8.666 1999, qu ou insal	seu , po , de 21 de ue não em ubre e nã	represen rtador da , DECL junho de prega mer o empreg	tante le Carteira d ARA, para fi 1993, acresc nor de 18 (de a menor de	egal de Ide ns do c ido pela zoito) a	o(a) ntidade disposto a Lei nº nos em
(local e data	a)						
(assinatura	do responsável	pela emp	resa)				

Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

Pregão Pres	le Carapicuíba sencial nº. 86/ º. 41725/2021						
	REGISTRO ADORA DE O	_	•	PARA	AQUISIÇÃO	DE	USINA
licitante supracitado,	_ e CPF n.º _ , declaro sob	interes	, ssada en s da lei q	, na cond inscrita n partici ue a mes	umento de ide ição de repres sob o par do Preç sma não possi ração Pública	entante CNP. gão Pr ui qualq	legal da J n.º esencial uer fato
			Carap	oicuíba,	de	(de
	(ass	inatura d	o responsá Nome - C	•	empresa)		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À Prefeitura de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 86/2021 Processo nº. 41725/2021	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PAR CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA.	A AQUISIÇÃO DE USINA
A	sob nº com sede nos termos do devidos fins de direito que cumpre cidos nas cláusulas do Edital em uisitos de regularidade fiscal e rtuno, conforme estabelecido pelo
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.	
Data,	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A Prefeitura de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 86/2021 Processo nº. 41725/2021		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA.	A AQUISIÇÃO DE USIN	۱A
A(nome da licitante), que empresa de pequeno porte) por seu representante CNPJ sob nº, com sede à os devidos fins de direito que pretende postergar fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforpreferência no critério de desempate quando do termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem Declara ainda, que não está enquadrada em nenhum 3 da lei supra citada.	e legal (doc. anexo), inscrita, declara pa a comprovação da regularida orme estabelecido no edital, e i julgamento das propostas, n nbro de 2006.	nc ara de tei os
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.		
(Local),(da	ata)	
 (assinatura do responsável pel	 la empresa)	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2021

PR	REG	ΑO	Nº.	86	/21

Aos do Departam Vila Caldas, Neves, RG	nento Cara nº:	de Licitaç apicuíba, l 19.236.2	ções e Com Estado de 3 15 - X e	ipras, si São Pau e CPF:	tuado n ulo, o Pi 157.38	a Rua refeito 38.248	Joaqui Marco – 81	m das N Aurélio e a	Neves, dos S a Secr	211 – Santos retaria
RESOLVE, PREÇO(S) atendimento conformidad empresas:	nos para à	termos d eventual Secretari	lo artigo <u>aquisição</u> a Municip	15, da <u>de usi</u> al de	Lei n° <u>na conc</u> Saúde	8.666 centrac e N	6/93, <u>dora de</u> Medicin	REGIS e oxigêr a Prev	TRAR nio PS rentiva	O(S) S <u>A</u> em , em
Para os iter empresa sede na Sr.(a) R.G. nº				₋ , inscri , nes	ta no (te ato i _, porta	CNPJ repres dor(a)	sob n° entada da cé	legalmo	ente p	, com elo(a)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de usina concentradora de oxigênio PSA</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.8**. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:
- **4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2**. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** A Secretaria solicitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- **4.12.** O preço deverá ser cotado para a entrega em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- **8.1.2.** Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, de	de
Prefeitura do Municí	pio de Carapicuíba
Marco Aurélio dos S	antos Neves – Prefeito
Secretaria Municipal	de Saúde e Medicina Preventiva
Contratada	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
P.C.	P.C·

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de

eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuiba, de de	Carapi	icuíb	a,	de	de _	
--------------------	--------	-------	----	----	------	--

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.